LEI N° 1.493 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA OS ANEXOS E DEMONSTRATIVOS, DA LEI Nº 1.485/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal de Luminárias aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os Anexos de Metas Fiscais da Lei n.º 1.485 de 07 de outubro de 2025.

- Metas Anuais 2026.
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2026.
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2026.
- Evolução do Patrimônio Líquido 2026.
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2026.
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS 2026.
- Projeção Atuarial do RPPS 2026.
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2026.
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2026.
- Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências 2026.

Art. 2º Fica alterado e incluso o Anexo de Metas e Prioridades para exercício financeiro de 2026 da Administração Municipal, conforme previsto no art. 15 da Lei n.º 1.485 de 07 de outubro de 2025 - LDO para exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente os anexos e demonstrativos da Lei 1.485 de 07 de outubro de 2025.

Luminárias, 18 de dezembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal